L E I C O M P L E M E N T A R Nº 105/2001

DE 26 de março de 2001

"ALTERA A DATA DO DISSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÈ CARLOS ROSSI DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 46 § 5º, da Lei Orgânica do Município, faz público que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 099/2000, de autoria do vereador José Renato Moreira Moraes e não acatado o veto total nº 01/2001 e, ele promulga a seguinte Lei Complementar:-

ARTIGO 1º:- Fixa o dissídio dos Servidores Públicos Municipais no dia 1º de março .

ARTIGO 2º:- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de março de 2001

JOSÈ CARLOS ROSSI DOS REIS
Presidente

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria e afixado no saguão da Câmara Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e um.

Lucia Helena Furegato de Mello
Secretária Legislativa

Publicada no Jornal "A Tribuna Regional" número 691, ano XVII, página 10, de trinta e um de março de dois mil e um.

Lucia Helena Furegato de Mello
Secretária Legislativa